



*Câmara*

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2703, DE 15 DE MARÇO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.050,67 (duzentos e dezenove mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) na seguinte funcional programática:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE MEIO AMBIENTE**

10.02.10.301.0040.1.028 – Especificidades Regionais

(488) 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil –	R\$ 35.000,00
(489) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 48.050,67
(490) 3.3.90.33 Passagens e desp. de locomoção –	R\$ 1.000,00
(491) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 5.000,00
(492) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 50.000,00
(493) 4.4.90.51 Obras e instalações –	R\$ 30.000,00
(494) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 50.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo – Especificidades Regionais	

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, o Superávit financeiro apurado em 31/12/2010, no valor de R\$ 219.050,67, no recurso 4510 – Especificidades Regionais.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será a adequar o orçamento da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente com a finalidade de dotar as Unidades da Estratégia Saúde da Família com equipamentos e materiais permanentes, em qualidade e quantidade suficientes para atender a demanda de referência destas unidades e reformar as Unidades Básicas de Saúde do interior com vistas a oferecer um atendimento de qualidade e humanizado, visando o cumprimento das metas pactuadas no Pacto de Atenção Básica e programação pactuada da vigilância em saúde.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15 / 03 / 2011

Registre-se e publique-se

José Ivan Menezes Soares  
Secretário Geral do Município